



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

22 de dezembro de 1961

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2022



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 08/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 08/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria de nº 07/2022 de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos atos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que o Recadastramento Funcional é composto de 2 (dois) membros indicados pelo chefe do poder executivo, sendo um deles lotado na secretaria de educação e 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nazarezinho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos da secretaria municipal de educação do município de Nazarezinho, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Membros do Poder Executivo:

- Francisca Débora de Sousa Pereira Vale, Matrícula 29001136, Cargo: Tesoureira.

- Maria Nisse Alvino de Farias, Matrícula 29000583, Cargo: Professora da Educação Básica I.

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

II- Membro do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nazarezinho:

- Rogenia Maciel Lins Mendes, Presidente do SINSUPN.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Tesoureira, a Sra, Francisca Débora de Sousa Pereira Vale.

Art.3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos da secretaria municipal de educação do município de Nazarezinho, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Municipal de Nazarezinho

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 09/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL n° 09 de 16 de fevereiro de 2022.

PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19) PREVISTAS NO DECRETO N°. 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n° 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 41.461 de 31 de julho de 2021 que possibilitou aos municípios, conforme análise da realidade local, o retorno das aulas nas suas redes públicas a partir do mês de agosto, através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 42.264 de 15 de fevereiro de 2022, com vigência até o dia 06 de março de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, até **08 de março de 2022**, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas no Decreto n.º 06, de 31 de janeiro de 2022, que diz respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, exceto a Secretaria de Educação que tem calendário próprio, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 3º As escolas públicas e privadas em todo o território municipal ficam obrigadas a solicitar a apresentação, no ato da matrícula escolar, de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra Covid-19.

Parágrafo único - A falta da vacina contra a Covid-19, ou de outra vacina considerada obrigatória, não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N° 09/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Nazarezinho-PB, 16 de fevereiro de 2022.


Marcelo Batista Vale

Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
EDSON RODRIGUES BEZERRA